



Câmara Municipal de Pato Branco

PROJETO DE LEI N° 40/92

SÚMULA: Autoriza doação da Reserva Industrial nº 5-C à Indústria de Laticínios Dois Vizinhos Ltda.

Artigo 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer doação da Reserva Industrial nº 5-C (cinco C), com área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) que é objeto da Matrícula nº 24.456 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a **Indústria de Laticínios Dois Vizinhos Ltda**, inscrita no CGC/MF sob nº 80.561.137/0001-54.

Artigo 2º - A doação de que trata o artigo anterior desta Lei fica condicionada ao seguinte:

I - Inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da outorga da escritura pública de doação;

II – Destinação exclusiva do imóvel para implantação e exploração de indústria de derivados de leite;

III - Reversão do imóvel em caso de inadimplemento de qualquer das condições estabelecidas, com a perda de todas as benfeitorias nele existentes, quaisquer que sejam, em benefício do doador;

IV - Constar da escritura pública e de seu registro o texto integral desta Lei;

V - Outorga da escritura pública de doação somente após a efetiva implantação da indústria prevista no inciso II, deste artigo; e

VI - Prazo de 18 (dezoito) meses para implantação definitiva da indústria, contados da vigência desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 032 / 92.

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais membros da Colenda Câmara Municipal de Pato Branco.

Com a presente Mensagem encaminhamos à esta Colenda Casa de Leis o anexo Projeto de Lei que solicita autorização legislativa para fazer a doação da Reserva Industrial nº 5-C, com área de 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), matriculada sob nº 24.456, junto ao Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis desta Comarca, para a **Indústria de Laticínios Dois Vizinhos Ltda**, inscrita no CGC/MF sob nº 80.561.137/0001-54.

A proposição decorre do pedido que nos é feito pela mesma empresa, que pretende implantar no imóvel uma indústria de derivados de leite, conforme se vê do mesmo pedido e documentos que o acompanham - cópias anexas.

Esse tipo de indústria é altamente interessante à economia do Município, além do razoável número de empregos diretos e indiretos que a mesma irá ofertar, o que vai de encontro à política de industrialização que Pato Branco procura desenvolver.

Considerando a proximidade do recesso parlamentar do vinhedo mês de julho, assim como a urgência da empresa interessada na implantação da indústria proposta em ver definida ou não a doação, encarecemos que o Projeto de Lei mereça a tramitação sob **regime de urgência**.

Certos da aprovação da matéria, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 11 de junho de 1.992.


Clóvis Saito Padoan
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 40/92

SUMULA: Autoriza doação da Reserva Industrial nº 5-C à Indústria de Laticínios Dois Vizinhos Ltda.

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer doação da Reserva Industrial nº 5-C (cinco C), com área de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados) que é objeto da Matrícula nº 24.456 do Cartório do 1º Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para a Indústria de Laticínios Dois Vizinhos Ltda, inscrita no CGC/MF sob nº 80.561.137/0001-54.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior desta Lei fica condicionada ao seguinte:

I - Inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da outorga da escritura pública de doação;

II - Destinação exclusiva do imóvel para implantação e exploração de indústria de derivados de leite;

III - Reversão do imóvel em caso de inadimplemento de qualquer das condições estabelecidas, com a perda de todas as benfeitorias nele existentes, quaisquer que sejam, em benefício do doador;

IV - Constar da escritura pública e de seu registro o texto integral desta Lei;

V - Outorga da escritura pública de doação somente após a efectiva implantação da indústria prevista no inciso II, deste artigo; e

VI - Prazo de 18 (dezoito) meses para implantação definitiva da indústria, contados da vigência desta Lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 40/92

Súmula: Autoriza doação da Reserva Industrial nº 5-C à Ind. de Laticínios Dois Vizinhos Ltda.

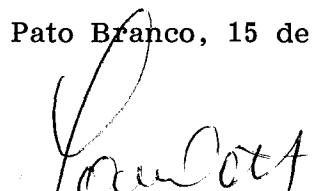
P A R E C E R

O Projeto de Lei acima indicado, preenche todos os requisitos legais e formais pertinentes e a matéria é compatível com a sistemática adotada por este Legislativo para a doação de imóveis destinados à Indústria.

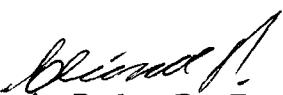
Pelo exposto, entendemos que o Projeto está em condições de seguir a sua regimental tramitação.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 15 de junho de 1992.


Daniel Cattani
PDS


Dileto Nichelle
PMDB


Clovis Pedro De Faveri
PSDB



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE MÉRITO

Parecer ao Projeto de Lei nº 40/92

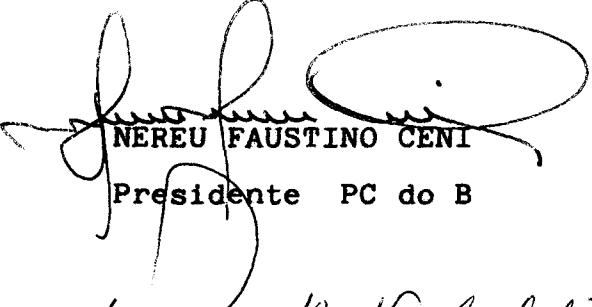
SÚMULA Autoriza a Doação da Reserva Industrial nº 5-C à Indústria de Laticínios Dois Vizinhos Ltda.

ANÁLISE Esta Comissão analizando a matéria em tela, aliada a entrevista com os proprietário da beneficiária, do ponto de vista do Mérito entendemos haver oportunidade, utilidade e conveniendia, destacando o montante de investimentos a oferta de mão de obra e a promoção do desenvolvimento econômico do Município.

PARECER Diante da análise acima descrita fornecemos parecer favorável a aprovação da matéria.

É o parecer

Pato Branco em 15 de junho de 1992

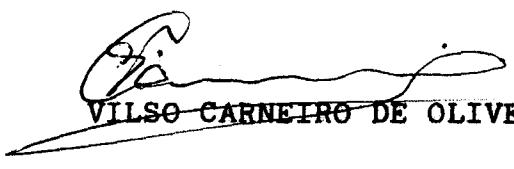

NEREU FAUSTINO CENI

Presidente PC do B


ORABI FRANCISCO CALDATTO

Relator

PMDB


VILSO CARNEIRO DE OLIVEIRA

PL



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

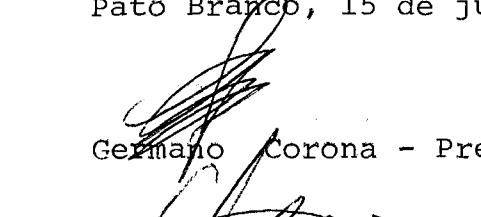
A Comissão de Finanças e Orçamentos, analisando o presente Projeto de Lei, de autoria do Executivo Municipal, que busca autorização legislativa para doar imóvel de propriedade do município ao Laticínios Dois Vizinhos Ltda, para implantação de indústria de derivados de leite.

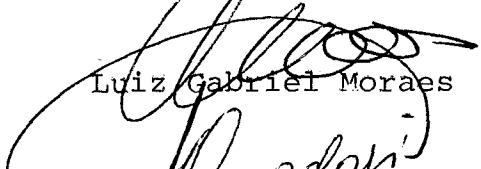
Tal proposição tem por objetivo incentivar a implantação de novas indústrias em nosso município, proporcionando a geração de novos empregos e o consequente aumento de arrecadação.

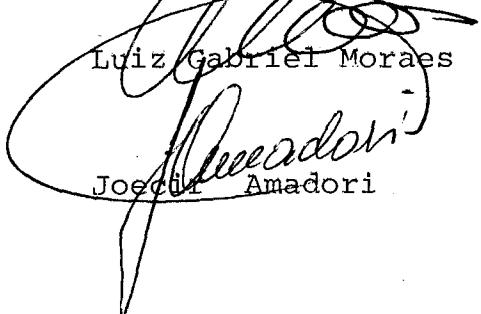
Diante desses aspectos, somos favoráveis a aprovação da presente matéria.

É o nosso parecer, "Sub censura".

Pato Branco, 15 de junho de 1.992.


Germano Corona - Presidente


Luiz Gabriel Moraes


Joecir Amadori



Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco

ASSESSORIA JURÍDICA

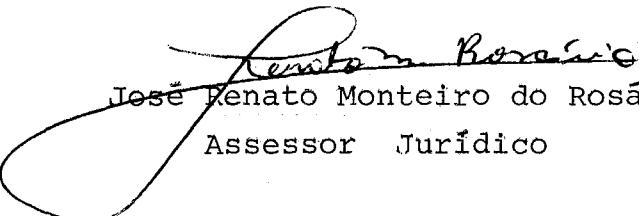
Através do Projeto de Lei em télã, busca o Executivo Municipal autorização legislativa para doar imóvel de propriedade do Município à Indústria de Laticínios Dois Vizinhos Ltda.

A matéria vem acompanhada do mapa de situação do imóvel, certidão do registro imobiliário, solicitação de área feita pela empresa, contrato social da empresa, inscrição no CCC e ante-projeto arquitetônico.

Diante dos requisitos que a empresa apresenta e dos investimentos que pretende realizar, é que emitimos parecer favorável a tramitação regimental da matéria, por estar a mesma legalmente amparada.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 15 de junho de 1.992.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

1º OFICIO

REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
C.G.C. 77.780.781/0001-09COMARCA DE PATO BRANCO - PR.
RUA OSVALDO ARANHA, 697TITULAR:
PEDRO DE SA RIBAS
C.P.F. 005845179-04

10 de junho de 1.992.

IMÓVEL - RESERVA INDUSTRIAL N°5-C (cinco-C), desmembrada de uma parte do quinhão n°01 do núcleo Bom Retiro, situado neste município de Pato Branco, contendo a área de 10.000,00m² (DEZ MIL METROS QUADRADOS), sem benfeitorias, dentro dos seguintes limites e confrontações: NORTE: com o lote rural sob n°25 do núcleo Bom Retiro com 111,78m; SUL: com a rua Pedro Detoni com 123,55m; LESTE: com a Reserva Industrial n°5-D com 124,38m; OESTE: com a área verde com 54,00m e 18,00m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o provimento n°356, capítulo XV, seção III, item 5.1 de 27.07.84 as quais assumiram inteira, responsabilidade pelo suprimento. Ref. Mat. 24.452 e AV.1-24.452 do livro n°02, desse Ofício.

PROPRIETÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CGC/ME sob n°76.995.448/0001-54.

77780781/0001-09

PEDRO DE SA RIBAS
1º Oficial do Registro Geral de Imóveis
RUA OSVALDO ARANHA, 697
CEP 83.500
PATO BRANCO - PARANÁ

REGISTRO GERAL

FICHA

001

RUBRICA

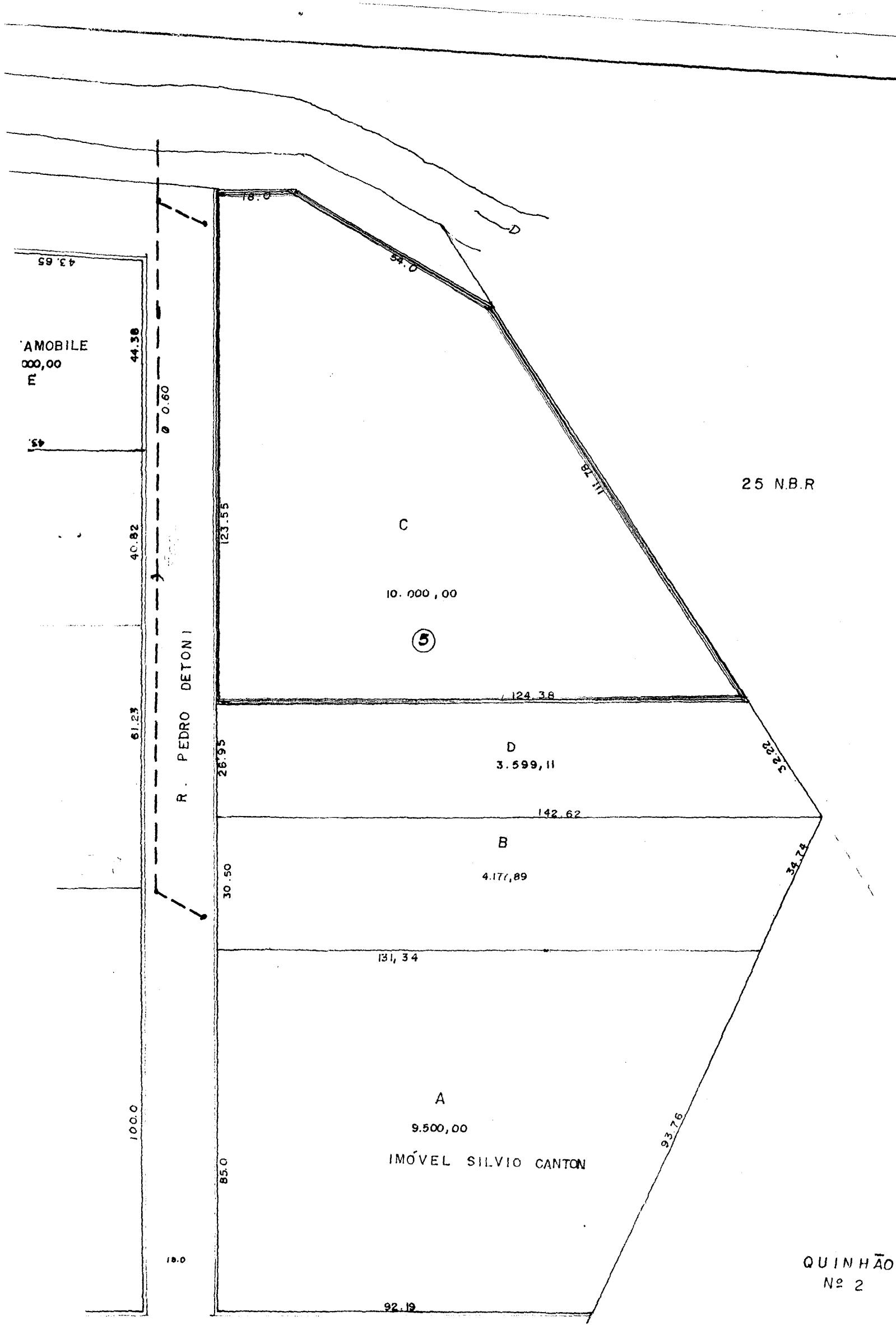
MATRÍCULA N° 24.456

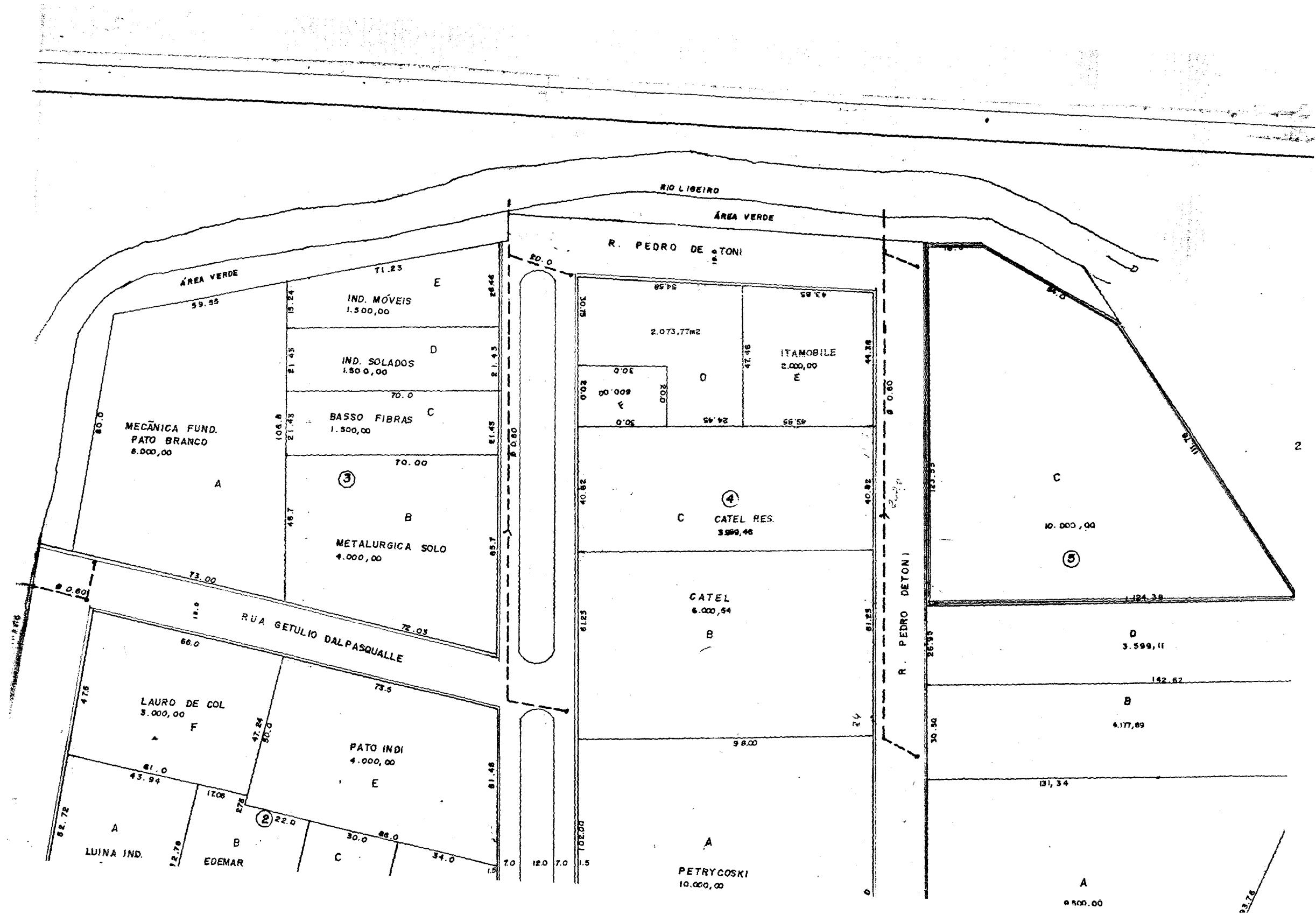
[Signature]

1º OFICIO DE REGISTRO GERAL
DE IMÓVEIS
PEDRO DE SA RIBAS
10/06/92
CERTIFICO que a proposta é lícita e adequada
que fiz a anotação n° 24.456
10/06/92
<i>Elise Soares Ribeiro</i>

24.456
MATRÍCULA N°

SEGUE NO VERSO



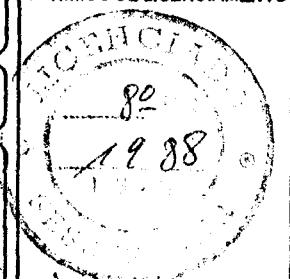




ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE E DO BEM-ESTAR SOCIAL
COORDENADORIA DE SANEAMENTO DO MEIO

LICENÇA SANITÁRIA E DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL NÚMERO

CARIMBO DE LICENCIAMENTO



NOME - LATICINIOS DOIS VIZINHOS LTDA.

CGC/CPF - 235.248.889-88

ÁREA CONSTRUÍDA EM m² - 360

ATIVIDADE - LATICINIO

ENDEREÇO - RUA SANTO ANTONIO S/N

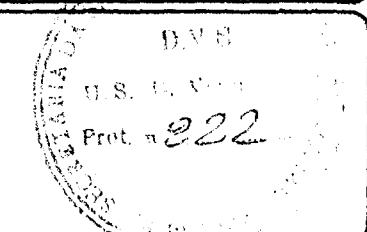
ASE DO FUNCIONÁRIO

Carimbo de licenciamento
Ass. de Licenças e Permissões
06/08/1988 - 222

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	U.F.	CÓDIGO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	U.F.	CÓDIGO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	SIGLA DO CONSELHO	NÚMERO DE REGISTRO	U.F.	CÓDIGO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

OBSERVAÇÕES



DSVS/PCPS/CRDEZ/88

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS
ESTADO DO PARANÁ

ALVARÁ
DE LICENÇA

Para	FUNCIONAMENTO
Nome	LATICINIO DOIS VIZINHOS LTDA
Endereço	RUA SANTO ANTONIO, 840 - ZONA SUL DOIS VIZINHOS - PARANÁ
Atividade	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LATICINIOS.
código	203216.3
inscrição	064.001-547-0001-54
Restrições	HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DAS 08:00 ÀS 18:00 HORAS.

Data 01/01/1990

Validade

PREFEITURA MUNICIPAL
DE DOIS VIZINHOS

DOCUMENTO DE ARRECADACAO MUNICIPAL - DAN
005X1137/0001-54

REGISTRO DE ARRECADACAO MUNICIPAL
LATICINIOS DOIS VIZINHOS LTDA

RUA SANTO ANTONIO, 840 - ZONA SUL

TIPO DE VERIF. DE LOCAL DO ESTABELECIMENTO

DESCRIÇÃO DAS PREVIOUSAS EM INSTRUÇÕES

VALOR

DESCRIÇÃO DA RECEITA

VALOR

04. NÚMERO DO DOCUMENTO DE ARRECADACAO

21137

05. EXERCÍCIO

1992

06. REFERÊNCIA

15.03.92

07. DATA DE VENCIMENTO

15.03.92

08. VALOR

55.300,00

09. VALOR

36.445,00

10. VALOR

42.923,00

11. VALOR

43.276,00

12. VALOR

13. VALOR

14. VALOR

15. VALOR

16. VALOR

17. VALOR

18. VALOR

19. VALOR

20. VALOR

21. VALOR

22. VALOR

23. VALOR

24. VALOR

25. VALOR

26. VALOR

27. VALOR

28. VALOR

29. VALOR

30. VALOR

31. VALOR

32. VALOR

33. VALOR

34. VALOR

35. VALOR

36. VALOR

37. VALOR

38. VALOR

39. VALOR

40. VALOR

41. VALOR

42. VALOR

43. VALOR

44. VALOR

45. VALOR

46. VALOR

47. VALOR

48. VALOR

49. VALOR

50. VALOR

51. VALOR

52. VALOR

53. VALOR

54. VALOR

55. VALOR

56. VALOR

57. VALOR

58. VALOR

59. VALOR

60. VALOR

61. VALOR

62. VALOR

63. VALOR

64. VALOR

65. VALOR

66. VALOR

67. VALOR

68. VALOR

69. VALOR

70. VALOR

71. VALOR

72. VALOR

73. VALOR

74. VALOR

75. VALOR

76. VALOR

77. VALOR

78. VALOR

79. VALOR

80. VALOR

81. VALOR

82. VALOR

83. VALOR

84. VALOR

85. VALOR

86. VALOR

87. VALOR

88. VALOR

89. VALOR

90. VALOR

91. VALOR

92. VALOR

93. VALOR

94. VALOR

95. VALOR

96. VALOR

97. VALOR

98. VALOR

99. VALOR

100. VALOR

101. VALOR

102. VALOR

103. VALOR

104. VALOR

105. VALOR

106. VALOR

107. VALOR

108. VALOR

109. VALOR

110. VALOR

111. VALOR

112. VALOR

113. VALOR

114. VALOR

115. VALOR

116. VALOR

117. VALOR

118. VALOR

119. VALOR

120. VALOR

121. VALOR

122. VALOR

123. VALOR

124. VALOR

125. VALOR

126. VALOR

127. VALOR

128. VALOR

129. VALOR

130. VALOR

131. VALOR

132. VALOR

133. VALOR

134. VALOR

135. VALOR

136. VALOR

137. VALOR

138. VALOR

139. VALOR

140. VALOR

141. VALOR

142. VALOR

143. VALOR

144. VALOR

145. VALOR

146. VALOR

147. VALOR

148. VALOR

149. VALOR

150. VALOR

151. VALOR

152. VALOR

153. VALOR

154. VALOR

155. VALOR

156. VALOR

157. VALOR

158. VALOR

159. VALOR

160. VALOR

161. VALOR

162. VALOR

163. VALOR

164. VALOR

165. VALOR

166. VALOR

167. VALOR

168. VALOR

169. VALOR

170. VALOR

171. VALOR

172. VALOR

173. VALOR

174. VALOR

175. VALOR

176. VALOR

177. VALOR

178. VALOR

179. VALOR

180. VALOR

181. VALOR

182. VALOR

183. VALOR

184. VALOR

185. VALOR

186. VALOR

187. VALOR

188. VALOR

189. VALOR

190. VALOR

191. VALOR

192. VALOR

193. VALOR

194. VALOR

195. VALOR

196. VALOR

197. VALOR

198. VALOR

199. VALOR

200. VALOR

201. VALOR

202. VALOR

203. VALOR

204. VALOR

205. VALOR

206. VALOR

207. VALOR

208. VALOR

209. VALOR

210. VALOR

211. VALOR

212. VALOR

213. VALOR

214. VALOR

215. VALOR

216. VALOR

217. VALOR

218. VALOR

219. VALOR

220. VALOR

221. VALOR

222. VALOR

223. VALOR

224. VALOR

225. VALOR

226. VALOR

227. VALOR

228. VALOR

229. VALOR

230. VALOR

231

MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS			NÚMERO DE INSCRIÇÃO 37.600-137/0001-74
NATUREZA JURÍDICA SOC. POR COTAS DE RESPONS. LIM.		VALIDO ATÉ 2000-07-20	ATIVIDADE PRINCIPAL 26.71
ÓRGÃO DA SRF FRANCISCO BELTRÃO			CPF DO RESPONSÁVEL 503.044.157-00-000000000000
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL ATLICINTOS DOIS VITÓRIAS			
NOME DE FANTASIA			
LOGRADOURO Rua SANTO ANTÔNIO		NÚMERO 100	COMPLEMENTO 100
CEP 58.400-000	BARRIO/ DISTRITO Centro	MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRÃO	UF PR
RENDIMENTO PESSOA JURÍDICA <input checked="" type="checkbox"/>		PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS <input checked="" type="checkbox"/>	IMPRESSÃO <input checked="" type="checkbox"/>
CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS <input checked="" type="checkbox"/>		MINERÁLIO/ REIS <input checked="" type="checkbox"/>	LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS <input checked="" type="checkbox"/>
RENDIMENTO RETENÇÃO NA FONTE <input checked="" type="checkbox"/>		ENERGIA ELÉTRICA <input checked="" type="checkbox"/>	OUTROS <input checked="" type="checkbox"/>
SOBRE SERVIÇOS <input checked="" type="checkbox"/>			

 ESTADO DO PARANÁ SECRETARIA DA FAZENDA COORDENAÇÃO DA RECEITA DO ESTADO CADASTRO DE ICM	FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC	
	INSCRIÇÃO ESTADUAL 323.01587-Y VÁLIDA ATÉ 31/12/89	
RAZÃO SOCIAL LATICINIOS DOIS VIZINHOS LTDA		
ENDEREÇO COMPLETO RUA SANTO ANTONIO 840 SAGRADA FAMILIA		
MUNICÍPIO 85590 - DOIS VIZINHOS	INSCRIÇÃO C.G.C./M.F. 80561137/0001-54	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA 26.43.00 INDUSTRIA - FABRICACAO DE PRODUTOS DE LATICINIOS		
CATEGORIA DO ESTABELECIMENTO REGIME NORMAL		

Laticínios Maravilha Ltda

Av. Maravilha, 02953

B. Madalozzo cep 89674

Maravilha - SC

2^a ALTERAÇÃO CONTRATUALLATICÍNIOS MARAVILHA LTDA

MALPA APARECIDA DE SOUZA FAZZARINO brasileira, viúva, professora, residente e domiciliada à rua Luiz Boza, 78, Santa Felicidade, Curitiba, PR, portador da Cédula de Identidade PG 900.039-6, exp. SSP/PR e CPF 722.546.709-30 e OSVALDO COELHO, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado à rua Santo Antônio, 840, centro, Pois Vizinhos, PR, portador da Cédula de Identidade 1.493.592, exp. SSP/PR e CPF 322.006.830-91, ambos sócios controlistas da empresa LATICÍNIOS MARAVILHA LTDA, com seu cadastro social registrado na JUCESC sob nº 422.0119589.0 em 12/09/89, resolvem de comum acordo, alterar o referido documento nas seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Capital Social; o capital social de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros), dividido em 500 (quinhentas) cotas de Cr\$ 1.000,00 (um mil cruzeiros) cada, será redistribuído nas condições seguintes: MALPA APARECIDA DE SOUZA FAZZARINO terá sua participação em 25% do capital social, equivalente a Cr\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil cruzeiros), e OSVALDO COELHO terá uma participação de 75% do capital social, equivalente a Cr\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem em pleno vigor, as disposições previstas no contrato social e não alteradas pelo presente e demás instrumentos de alteração contratual.

Lavrado em quatro vias de igual teor e forma.

Maravilha, 01 de novembro de 1990.

INSTRUMENTO RODAS

Adelino Ferreira Netto
B. JUFAMENTADO

Elisa Isabel Ferreira
B. JUFAMENTADO

Carlos J. Neto Faria Poças
B. JUFAMENTADO

ANTA ISABEL DO IVAI - PARANÁ

TESTIMONIAL:

Adelino Ferreira Netto
CPF 188.146-000-00

Malpa Aparecida de Souza Fazzarino

MALPA APARECIDA DE SOUZA FAZZARINO

Adelino Netto

OSVALDO COELHO

Adelino Ferreira Netto

Declaro que a(s) Firma(s)

firma de Malba

aparecida de Souza

Fazzarino - o dia 01

de novembro de 1990 - 11 090

estou de acordo com o que consta

do instrumento

650001

195890 * 195890 * 195890 *

LATICINIOS DOIS VIZINHOS LTDA.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLAUDEMIR DIAS TOLEDO, MARINA BARBOSA DOS SANTOS, ELOISA HELENA PERES PANARO, SILVANE APARECIDA FO-FANO, já qualificados em documentos anteriores, - únicos sócios da sociedade mercantil "LATICINIOS DOIS VIZINHOS LTDA.", sediada em Dois Vizinhos, - Paraná, à Rua Santo Antonio nº 840, com Contrato-Social, devidamente arquivado na Junta Comercial-do Paraná, sob nº 412.0200209-I, em 16.03.88, e - posteriores alterações contratuais, sob nºs 4190-9.7, 45476.5, 45724.8 e 45823.I, em datas de 29-12.88, 17.04.90, 18.05.90 e 30.05.90, respectivamente, CGC/MF nº 80.561.137/0001-54, resolvem modificar seu Contrato Social primitivo de acordo - com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - RETIRADA E INGRESSO DE SÓCIOS -

a) Retira-se da sociedade o sócio CLAUDEMIR DIAS-TOLEDO, cedendo as 1.000.000 de quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de Cr\$1.000.000,00, ao ingressante JUAREZ DIAS TOLEDO, brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em Maringá, Paraná, à Rua Luiz Carlos Sossei nº 279, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.167.738-0, expedida pela SESP/PR., - CPF 237.248.899-68;

b) Retiram-se da sociedade as sócias MARINA BARBOSA DOS SANTOS, ELOISA HELENA PERES PANARO e SILVANE APARECIDA FO-FANO, cedendo as 1.000.000 de quotas integralizadas que possuem, pelo valor nominal de Cr\$1.000.000,00, ao ingressante OSVALDO COELHO, - brasileiro, casado, maior, comerciante, residente e domiciliado em Dois Vizinhos, Paraná, à Rua Santo Antonio nº 840, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1493592, expedida pela SESP/PR., CPF 388.-006.839-91, tendo todos os sócios retirantes, recebido em moeda corrente do País, dando plena quitação das quotas cedidas.

c) Os sócios ingressantes JUAREZ DIAS TOLEDO e - OSVALDO COELHO, declararam conhecer a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA SEGUNDA: - AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL - CAPITAL REGISTRADO - Cr\$2.000.000,00 - VALOR DO AUMENTO - Cr\$1.800.000,00 - CAPITAL ATUAL Cr\$3.800.000,00 - VALOR UNITÁRIO DA QUOTA - Cr\$1,00 - INTEGRALIZAÇÃO FORMA - Aproveitamento da conta de reserva de capital e lucros acumulados com distribuição proporcional entre todos quotistas. -PRAZO- Neste ato. - NOVA DISTRIBUIÇÃO DE QUOTAS:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL - Cr\$
JUAREZ DIAS TOLEDO	1.900.000	1.900.000,00
OSVALDO COELHO	1.900.000	1.900.000,00
TOTAL	3.800.000	3.800.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: - A responsabilidade dos sócios é limitada à - importânciia total do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: - EXCLUSÃO DE GERENTES - Ficam excluídos da Gerência da Sociedade os sócios CLAUDEMIR DIAS TOLEDO e MARINA BARBOSA - DOS SANTOS.

23 NOV 1990

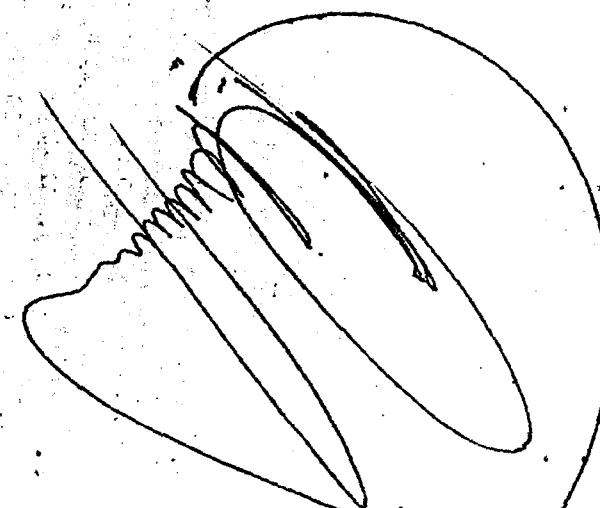
JUDEPAR
REG.502.R

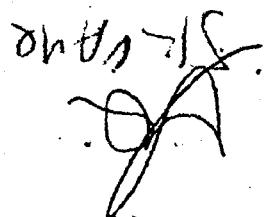
674900

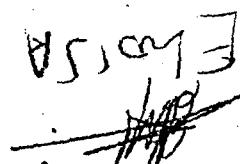
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ
CERTIDÃO. Certifico que este documento foi registrado
sob o número e data estampados mecanicamente.

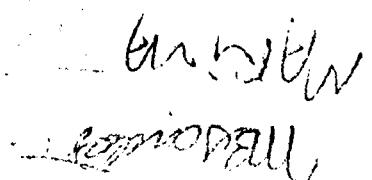


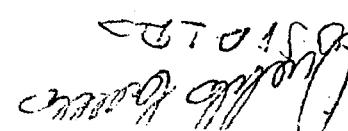

EURICO GOMES DE MACEDO
Secretário Geral




E 10/5A


B 10/5B
Leônidas Dallal


C 10/5B
Lúcio Bento

LATICINIOS DOIS VIZINHOS LTDA.

QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA QUINTA:- NOMEAÇÃO DE GERENTES - JUAREZ DIAS TOLEDO e OS - VALDO COELHO. - USO DO NOME COMERCIAL - Individualmente - PRO-LABORE Aos sócios e demais que prestarem serviços à sociedade fixada em comum. - PROIBIÇÕES - Aval, endossos, fiança, cunhão de favor. - CAUÇÃO DE GERÊNCIA: Dispensados.

CLÁUSULA SEXTA:- DESIMPEDIMENTO - Os sócios declararam que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em Lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SÉTIMA:- Permanecem inalteradas as demais disposições que não colidirem com o presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratados, lavram, - datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, devidamente rubricado pelos sócios, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

DOIS VIZINHOS-PR., 01 DE NOVEMBRO DE 1.990.-

JUAREZ DIAS TOLEDO

CLAUDEMIR DIAS TOLEDO

ELOISA HELENA PERES PANARO

TESTEMUNHAS:-

GILMAR KLAUS

OSVALDO COELHO

MARINA BARBOSA DOS SANTOS

SILVANE APARECIDA FOFANO

JORGE DOS SANTOS NETO

23 NOV 1990

117490.0

RECEPÇÃO

144

JOINTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ

CERTIDAO. Certifico que este documento foi registrado
com o número e data estampados mecanicamente.

EURO CO GOMES DE MORAES

SECRETARIA GERAL



Dois Vizinhos, 03 de junho de 1.992.

Of. 002/001

Ao
Prefeito Municipal de Pato Branco
Sr. Cloves Padoan

Prezado Senhor,

REF. SOLICITAÇÃO DE ÁREA

Vimos por meio desta solicitar à V.Sr, uma área de 10.000 m²(dez mil) para instalação de um Laticínio destinado a fabricação de queijo e envaze de leite.

Desde já agradecemos o empenho de V.Sa para com o assunto.

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente

Laticínios Dois Vizinhos Ltda

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

PROTOCOLO

Nº 138533

01

DOCUMENTAÇÃO

Contrato Social: em anexo

Ficha C.G.C: em anexo

INSCRIÇÃO ESTADUAL: em anexo

Anexo Projeto: em anexo

Número empregados: 30 direto

25 indireto

Produtos a fabricar:-Queijo Tipo Mussarela

-Queijo Tipo Prato

-Envaze de Leite

- Manteiga

Recepção de Leite: 15.000 (quinze mil litros) dia.

Faturamento Estimado: U\$100.000,00 (cem mil dolares) mês.

Área Construída : 550 m²

Construção tipo alvenaria
padrão S.I.F

Tratamento de Resíduos: Lagoas Facultativas

-2 lagoas 50 x 30

- 1 lagoa 30 x 10

